



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 958, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar doação de lotes urbanos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul– Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos lotes de terrenos urbanos, abaixo discriminados, aos beneficiários com o “Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades”, localizados no Loteamento Boa Vista:

- I-** Quadra BV1, Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,
14, 15, 16, 17 e 18.
II- Quadra BV2, Lotes: 01, 02,
III- Quadra BV3, Lotes: 15, 16, 17 e 18;
IV- Quadra BV4, Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,
14, 15, 16, 17 e 18.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 10 de dezembro de 2013.

Certifico que 2 Dez foi publicado
no DOSUL - Edição nº 500
de 01 / 12 / 13, pág. 03

Agnes M. M. S. Miller
Matrícula 211

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.